

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 017/2013

(Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de lavanderia)

ABERTURA: 11 de dezembro de 2013, às 14:00 horas

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 257 de 03 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, subsidiariamente, e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 5º andar do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, na Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa - PB, no dia 11 de dezembro de 2013, às 14:00 horas (horário local) ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 **– DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de lavanderia de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam do Anexo I deste edital (Termo de Referência), fornecido pela Gerência de Contração deste Tribunal de Justiça.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de que não emprega mão de obra infantil;

Anexo VI - Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de que não empregará cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado ao Tribunal de Justiça da Paraíba. Anexo VIII – Recibo

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação, que se apresentarem **no dia 11 de dezembro de 2013, às 14:00 horas (horário local)**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:
- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- **b)** a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo V deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c) a proposta de preços (envelope 1);
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).

3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 3.2.1 cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme RMS 32.628/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 3.757-19/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07//06/2011, c/c Súmula nº 222, também do

Tribunal de Contas da União;

- 3.2.3 É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
- 3.2.4 Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado (o fabricante e/ou comércio de venda no atacado e/ou no varejo do objeto), de acordo com os códigos de atividades constantes do CNPJ (principal e secundária), objeto constante do Contrato Social ou certidão simplificada da Junta Comercial, em conformidade com a Tabela CNAE.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- 4.1.2 procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar de todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;
- 4.1.3. Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com data de emissão a partir de 1 maio de 2013.
- 4.2 o representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- 4.3 os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 4.4 a cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o mesmo item do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para item diversificado, se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras



pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

- 4.5 a não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;
- 4.6 recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A proposta de preços deverá:
- 5.1.1 ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro do Tribunal de Justiça da Paraíba Pregão Presencial nº 017/2013 Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS (nome, razão social ou nome comercial do licitante e endereço)"

- 5.1.2 preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
 - a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo IV;
 - **b)** atender às especificações mínimas do objeto, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I:
 - c) conter a cotação de preço unitário e total, em real, para a prestação dos serviços, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
 - d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada; de aceitação tácita;
 - e) número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo 11, deste edital.
- 5.2 Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- 5.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 5.4 os preços apresentados devem:
 - a) refletir os de mercado no momento;
 - **b)** compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como materiais, impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc.;
 - c) ser irreajustáveis durante a validade da proposta;
- 5.5 o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;
- 5.6 uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou Anexo Administrativo Archimedes Souto Maior, 5º andar, Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa PB FONE/FAX: (83) 3216-1456 e-mail: comlic@tjpb.jus.br

alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.7 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **13.6 e 13.7** deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

6 – DA HABILITAÇÃO

- 6.1 A documentação de habilitação deverá:
- 6.1.1 ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro do Tribunal de Justiça da Paraíba Pregão Presencial nº 017/2013 Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

- 6.1.2 e constar do seguinte:
- 6.1.2.1 Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:
- a) CRC Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou o SIREF Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei n° 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira (Falência) e a regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto n° 3.555/2000;

b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;

- c) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;
- d) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;
- e) Termo de Compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VII do presente edital;
- 6.1.2.2 Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) da Habilitação Jurídica:
- a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência
 Anexo Administrativo Archimedes Souto Maior, 5° andar, Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa PB
 FONE/FAX: (83) 3216-1456 e-mail: comlic@tjpb.jus.br

da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

b) da Regularidade Fiscal:

- b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;
- b.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- b.4) prova de regularidade com a:
- I) Fazenda Estadual, e;
- II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;
- b.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
- b.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b.7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;

c) Documentação relativa a qualificação econômico financeira limitar-se-á a:

- c.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação, quando não estiver expressa a validade na certidão;
- d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;
- e) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;
- f) Termo de Compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VII do presente edital;
- 6.2 os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 6.3 todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo;
 - 6.3.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - 6.3.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, Anexo Administrativo Archimedes Souto Maior, 5° andar, Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa PB FONE/FAX: (83) 3216-1456 e-mail: comlic@tjpb.jus.br

exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

- 6.3.3 se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.3.4 serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.4 o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 13.6 e 13.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

7 – DO PROCEDIMENTO

- 7.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);
- 7.2 depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;
- 7.3 após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;
- 7.4 no curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- 7.4.1 a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 7.4.2 dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.5 não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- 7.6 em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 7.7 o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7.1 os lances serão ofertados sobre o valor total dos serviços a serem executados;
- 7.8 a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

- 7.9 caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.10 o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando houver no mínimo dois licitantes e um deles manifestar seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.11 declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12 encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.13 no caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;
- 7.14 nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.15 verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.16 o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;
- 7.17 da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Esta licitação é do tipo menor preço global, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8° do Decreto n° 3.555/2000;
- 8.2 serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;
- 8.3 será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço global mensal**, observando-se o preço máximo aceitável pela Administração que é de **R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais)**, sendo o valor anual do contrato de **R\$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais)**;
- 8.4 havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5 no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 9.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;
- 9.1.1 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.2 acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.2 declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 9.3 o (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 9.4 o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5 decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato:
- 9.6 a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – O prazo de execução está contido na CLÁUSULA SEGUNDA DO ANEXO II (MINUTA DO CONTRATO), do presente Edital.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será feita através da funcional programática 05.101. 02. 122. 5046. 4216. 33.90.39 Fonte de recurso 00 ou 05.901. 02. 122. 5046. 4216. 33.90.39. Fonte de Recurso 70.
- 11.2 Demais condições de pagamento estão contidas na item "6 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO", do Anexo I Termo de Referência do presente Edital.

12 – DAS SANÇÕES

- 12.1 A recusa do adjudicatário em atender ao prazo prevista no item 10 acima, sujeitará o mesmo a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente da Administração, a saber:
- 12.2 Demais sanções estão previstas no item "7 DAS SANÇÕES" do Anexo I Termo de Referência do presente Edital.
- 12.3 o valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido,

judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

- 12.4 o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SIREF Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria de Administração deste Estado pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 12.5 a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.6 o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 12.7 não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 12.8 as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais;
- 12.9 na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirála, Lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima;

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Órgão;
- 13.1.1 no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- 13.2 a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;
- 13.3 decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- 13.4 a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.5 o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

- 13.6 não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 13.7 as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 13.8 na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima;
- 13.9 a Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo Aditivo;
- 13.10 A Licitante vencedora não poderá sub-contratar o objeto contratual sem a devida autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
- 13.11 os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;
- 13.12 os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 13.13 o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na página da internet deste Órgão www.tjpb.jus.br, na qual poderá ser realizado o download da integra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (83) 3216-1456 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a quinta feira de 12:00 às 19:00 horas e as sextas feiras das 07:00 ás 14:00 horas.

João Pessoa (PB), em 07 de novembro de 2013.

Marcelo Ferreira de Andrade Pregoeiro Anexo I – Termo de Referência

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de lavanderia.

2. JUSTIFICATIVA:

Atender à necessidade de lavagem de becas, toalhas de mesa e de rosto, batas, fronhas e lençóis utilizados em vários setores de diversas unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, como: Tribunal Pleno, Fórum Cível, Fórum Criminal e Gerência de Qualidade de Vida.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DA DESPESA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT .	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TO- TAL MENSAL
1	Becas	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
2	Toalhas de mesa tamanho grande	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
3	Toalhas de mesa tamanho médio	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
4	Toalhas de mesa tamanho pequeno	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
5	Batas	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
6	Lençóis	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
7	Fronhas	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
8	Tolhas de rosto	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL			R\$ 793,00

4. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

A entrega das roupas lavadas, deverá ser feita na Gerência de Apoio Operacional, em dia de expediente, no horário das 10h00 às 17h00, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho e mediante agendamento prévio pelo telefone: (83) 3216-1580.

A entrega do(s) serviço(s) e os serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) da Gerência de Apoio Operacional do TJPB, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido:

14.12 provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da

conformidade do serviço com as especificações do objeto contratado;

14.13 definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

A contratada deverá efetuar a troca do(s) serviços(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 02 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

A atestação de conformidade da entrega do(s) serviços caberá ao representante(s) da Gerência de Apoio Operacional do TJPB, ou a outro servidor designado para esse fim.

O(s) representante(s) do TJPB anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

	~	,
_	OI ACCIPICACIO	
•	LIASSIBIL ALAD	CIRCAVIENTARIA
•	CLINDSHICKLYNO	ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária –	; Função — _ ; Subfunção — _ ; Pr	ograma –; F	Projeto/Atividade – –
-	; Natureza da Despesa –		; Fonte de
Recurso - 00 e/ou Unidade	Orçamentária –; Função –	; Subfunção –	; Programa –;
Projeto/Atividade – –		·;	Natureza da Despesa -
	; Fonte de Recurso – 70.		
ADJUDICAÇÃO DO OBJE	\mathbf{FO} : (x) Global () Por lot	e	
TIPO DE EMPENHO: Ordi	าส์ราเก		

6. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

1. A CONTRATADA deve apresentar, o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

- 2. Será retido no momento do processamento do pedido de pagamento a alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor devido referente a TPDP Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 27.116, de 11 de maio de 2006, modificada pela Lei nº 9.335, de 25 da janeiro de 2011, regulada pelo Decreto nº 32.086, de 08 de abril de 2011.
- 3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - b.e) atestação de conformidade do serviço executado;
 - b.f) apresentação da comprobação discriminada no item 1.
- 5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$
 I = 0,00016438Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7. SANÇÕES:

- 1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:
 - 1. 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 2. Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:
 - d) Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;
 - di) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - dii) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
 - diii)apresentar comportamento inidôneo;
- 2. Para os fins do item 2 alínea "d" reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.
- 4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.
- 5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:
 - a) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 6. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento da declaração.

8. DOS ENCARGOS DAS PARTES:

- 1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2. O beneficiário da nota de empenho deve:
 - a) manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - (a)reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- (b) responder pelos danos causados diretamente ao TJPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- (c)respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJPB.
- 3. São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:
 - a) a veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização do TJPB;
 - b) a subcontratação para a execução do fornecimento do objeto;
 - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência desta avença.

4. O TJPB deve:

- a) expedir a ordem de fornecimento;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;
- c) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. UNIDADE FISCALIZADORA:

GEAPO - Gerência de Apoio Operacional do TJPB

10. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

GCON – Gerência de Contratação

Em João Pessoa, 13 de setembro de 2013.

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR

Gerente de Contratação

APROVADO EM/	
Assinatura e Carimbo da	
Unidada Fisaalizadara	



ANEXO II – Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA E, DE OUTRO A EMPRESA NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta
cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato por seu Presidente,
Desembargador Desembargadora denominado
Desembargador Desembargadora, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo Sr, doravante denominada simplesmente Contratada têm entre si, justo e
representada pelo Sr doravante denominada simplesmente Contratada têm entre si justo e
acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do processo licitatório, na modalidade
n°, decorrente do Processo Administrativo n° 335.085-1, que integra este instrumento como se dele fizesse
parte, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a qual as partes desde já se submetem,
mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de lavanderia para atender as necessidades do Tribunal Pleno, Fórum Cível, Fórum Criminal e Gerência de Qualidade de Vida
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS – O prazo para entrega dos serviços conforme especificações técnicas - Anexo I, é de no máximo 10 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente CONTRATO terá prazo de 12 meses, prorrogável por igual período até o máximo de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO -O valor total do presente contrato é de R\$(), cuja a parcela mensal corresponde a R\$().
PARÁGRAFO ÚNICO –Os preços propostos permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, decorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.
CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática Unidade Orçamentária —; Função —; Subfunção —; Programa —; Projeto/Atividade —; Natureza da Despesa —; Fonte de Recurso — e Unidade Orçamentária —; Função —; Subfunção —; Programa —; Projeto/Atividade —; Natureza da Despesa —; Fonte de Recurso.

1. Cabe ao CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos;

- 1.2. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 1.3. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;
- 1.4. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.
 - 1.1. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.2. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
 - 1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- 2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 2.1. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 3.2. a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos, sendo permitido a subcontratação para a instalação do objeto deste contrato, ficando sob a responsabilidade da vencedora do certame qualquer prejuízo que a subcontratada venha a causar ao Tribunal de Justiça da Paraíba ou a terceiros.
 - 3.3 Cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156/CNJ-Conselho Nacional de Justiça, eximindo-se de colocar a disposição do Tribunal para o exercício de função de chefía, pessoa que incida na vedação dos artigos 1º e 2º, ou seja, condenada em decisão com o trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado nos casos de Improbidade Administrativa, Crimes contra a administração pública, a incolumidade pública, fé pública, hediondos, praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando, redução de pessoa à condição análoga à de escravo, eleitorais (para os quais a lei comine pena privativa de liberdade) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, praticado ato causador da perda de cargo ou emprego público, sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, tido suas contas relativas ao exercício de cargo ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Apoio Operacional do TJPB ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

2. A homologação do(s) recebimento(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deve apresentar, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.
 - 1.1. certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
 - 1.2. declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições SIMPLES, se for o caso;
- 2. Será retido no momento do processamento do pedido de pagamento a alíquota de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre o valor devido referente a TPDP Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947/2006, regulamentada pelo Decreto nº 27.116/2006, modificada pela Lei nº 9.335/2011, regulada pelo Decreto 32.086/2011.
- 3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (dez) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 4.1. atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s);
 - 4.2. apresentação da comprobação discriminada no item 1 desta Cláusula;
- 5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365} \ I = 0,00016438 \text{Onde i} = \text{taxa percentual anual no valor de 6\%..}$$

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 3.555/2000, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:
 - b.g) 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.h) 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia consecutivo de atraso para sua assinatura, até o máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avenca;
 - b.i) Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:
 - 15. Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;
 - 16. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - 17. fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
 - 18. apresentar comportamento inidôneo;
- 2. Para os fins do item 3 "d" reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.
- 4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.
- 5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:
 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 6. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento da declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja

conveniência para o CONTRATANTE;

- 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
 - 1.2. subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993.
- 2. O presente contrato vincula-se aos termos:
 - 2.1. ao Processo Administrativo nº 335.085-1
 - 2.2. a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

	João Pessoa (PB), de de
	Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
	CONTRATADA
TESTEMUNHA:	
TESTEMUNHA:	

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa) Local e data

Ao Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba João Pessoa (PB)	
J0a0 I C550a (I B)	
Senhor Pregoeiro,	
Pela presente, designamos o Sr.(a)	nesmo formular lances verbais à s, renunciar o direito de recurso e
Atenciosamente,	
Assinatura	

 $OBSERVA \\ \zeta \tilde{A}O - O \ presente \ documento \ dever\'a \ vir \ acompanhado, \ conforme \ o \ caso, \ de \ um \ dos \ documentos \ citados \ no \ subitem \ {\color{red} \underline{4.1.1}} \ do \ edital, \ para \ fins \ de \ confirmação \ de \ poderes \ para \ subscrevê-la.$

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)(ende	, CNPJ/MF ou CIC n°. ereço completo), declara, sob as penas da lei,	
inexistem fatos impeditivos para sua declarar ocorrências posteriores.	habilitação no presente processo licitatório, cien	te da obrigatoriedade de
	, de de 2013.	
	Representante Legal da Empresa	

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

(nome da empre	esa)		, inscrita	no CNPJ sob
nº			epresentante l	
e	do CPF nº			feito de participação n
processo licitatório pertinente ac assim para fins do disposto no i	o Pregão Presencial nº nciso V do art. 27 da l	017/2013 do Tribu Lei nº 8.666, de 21	nal de Justiça do de junho de 199	e Estado da Paraíba, ber 93, acrescido pela Lei n
9.854, de 27 de outubro de 19 insalubre e não emprega menor ()				
OBS: em caso afirmativo assina	lar a ressalva acima.			
		, de	de 2013.	
	Assinatura do Repres	sentante Legal da E	mpresa	

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome da	empresa)		, inscrita no	CNPJ sob o
n°	, por inte	ermédio de seu rej	presentante legal	o (a) Sr (a)
		, portador (a	a) da Carteira	de Identidade no
	e do CPF nº			isposto no inciso VII
do art. 4º da Lei nº 10.520			,	ăo para participar do
procedimento licitatório Pr	regão Presencial nº/2	2013 do Tribunal de Justi	ça da Paraíba.	
		1.	1- 2012	
-		, de	de 2013.	
	Assinatura do Re	presentante Legal da Em	nresa	

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE QUE NÃO EMPREGARÁ CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

	_, de	_ de 2013.
Assinatura do Represe	entante Legal da Empi	resa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO VIII – RECIBO

RECIBO

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°017/2013, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de lavanderia, de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), fornecido pela Gerência de Contração deste Tribunal de Justiça

Razão Social/Den	ominação:			
CNPJ/MF:				
Endereço:				
Telefone:				
Fax:				
Email:				
	João Pessoa (PB),	de	de 2013.	
		Assinatura		

OBSERVAÇÃO: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa , solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (83) 3216-1446.